

DECRETO Nº 5.211 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

(Institui Comissão e dá outras providências.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2017 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a crise pela qual o país passa está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do

Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão composta pelo Secretário de Finanças, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças e pelo Diretor da Tesouraria, com a incumbência de:

a. avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2016 e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2017;

b. propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;

c. sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;

d. apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;

e. sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 2º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a celebrar acordos de parcelamento de débitos a ele submetidos pela Comissão instituída por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de janeiro de 2017.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de janeiro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO